

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça-feira, 14 de setembro de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0332

Página 1

DECRETO Nº 88/2021

Súmula: Dispõe sobre os valores das taxas estabelecidas no art. 2º da Lei Municipal nº 412/2019, para o exercício de 2021.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo a Lei Orgânica Municipal, e com o art. 185 do Código Tributário Municipal,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os valores abaixo relacionados dos serviços prestados pelos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, a particulares que aderirem ao Programa Porteira Adentro conforme a Lei Municipal nº 412/2019:

Motoniveladora – R\$ 120,00 por hora ou fração de hora;

Retroescavadeira – R\$ 120,00 por hora ou fração de hora;

Escavadeira Hidráulica – R\$ 120,00 por hora ou fração de hora;

Pá-carregadeira – R\$ 90,00 por hora ou fração de hora;

Trator – R\$ 65,00 por hora ou fração de hora.

Artigo 2º - O procedimento para solicitação e recolhimento da taxa a que se refere este Decreto será o mesmo estabelecido no art. 2º do Decreto Municipal nº 87/2021, observada a necessidade de comprovação de adesão do particular ao Programa Porteira Adentro, conforme a Lei Municipal nº 412/2019.

Artigo 3º - Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 14 de setembro de 2021.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 89/2021

Súmula: Dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito do Município de Salto do Itararé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-Cov-2);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO toda a legislação e regramento, notadamente de ordem estadual, que incide sobre o momento atual da pandemia ocasionada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a preocupação prioritária com a preservação da vida humana;

CONSIDERANDO o significativo aumento no número dos casos de infecção local pelo Coronavírus e a superlotação dos

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça-feira, 14 de setembro de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0332

Página 2

leitos hospitalares e de unidade de terapia intensiva em todo o Estado do Paraná;

PORTARIA Nº 155/2021

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde do estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

O Sr. **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 8.705/2021 e Resolução nº 705/2021 da Secretaria Estadual de Saúde – SESA;

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Gestor e Fiscal do Convenio celebrado com a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, com a finalidade de auxiliar na gestão e fiscalização do projeto do Barracão Industrial, pertencente ao Banco de Projetos / PRED: AC04 – Espaço Paraná Industrial, Eixo – AC – Administrativo e Comercio.

CONSIDERANDO a necessidade permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

I – Gestor: Edson Luiz Delsoto

II – Fiscal: Murilo Carvalho Domiciano

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 no Município de Salto do Itararé, garantindo o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 14 de setembro de 2021.

DECRETA:

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Ficam acolhidas no âmbito do Município de Salto do Itararé/PR as determinações constantes do Decreto Estadual nº 8.705/2021, cujos efeitos se estendem até as 23h59m do dia 1º de outubro de 2021.

Art. 2º - Fica proibida a realização de atividades de rodeios, torneios de laço e similares com presença de público.

Art. 3º - Fica proibida a realização de evento de shows ao vivo em casas noturnas, de festas ou recepções.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé-PR, 14 de setembro de 2021.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça-feira, 14 de setembro de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0332 Página 3

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021

A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021, torna público a CLASSIFICAÇÃO FINAL:

CARGO – ESTAGIÁRIO DE ENFERMAGEM PADRÃO.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	QUOCIENTE
01	CARLA REGINA ESPÓSITO	ENFERMAGEM PADRÃO	9,26
02	ANA BEATRIZ CAMPESE	ENFERMAGEM PADRÃO	8,34

CARGO – ESTAGIÁRIO DE FISIOTERAPIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	QUOCIENTE
01	MAYRA FERNANDA NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA	8,49

Salto do Itararé, 14 de setembro de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA